



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº162/2020 - Data: de 09
de julho de 2020.

Decreto nº 5291/2020

De 07 de Julho de 2020

Súmula: “Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Fazenda Rio Grande no valor de **R\$ 2.123.181,13** (Dois milhões, cento e vinte e três mil, cento e oitenta e um reais e treze centavos).

Prefeito do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 1337/2019 de 16/12/2019,

DECRETA

Art. 1º – Fica aberto no orçamento vigente do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 2.123.181,13** (Dois milhões, cento e vinte e três mil, cento e oitenta e um reais e treze centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações:

02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.01 - SM de Administração

04.122.0002.2.002-3.1.90.94.00.00.00.1000 - INDENIZAÇÕES E RESTIT. TRABALHISTAS	25.000,00
04.122.0002.2.003-3.3.90.40.00.00.00.1000 - SERVIÇOS DE TEC. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	5.673,26
28.843.0020.2.007-3.3.90.91.00.00.00.1000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	100.000,00
04.122.0002.2.003-3.3.90.93.00.00.00.1000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	30.000,00
04.122.0002.2.003-3.3.90.30.00.00.00.11003 -MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
04.122.0002.2.003-3.3.90.39.00.00.00.11003 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	303.855,13
04.122.0002.2.003-3.3.90.93.00.00.00.3000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	360.000,00

16 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

16.01 - Manutenção do Ensino Fundamental

12.361.0004.2.065-3.3.90.39.00.00.00.1107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	850.000,00
--	------------

16.02 - Manutenção da Educação Infantil

12.365.0004.2.070-3.3.90.39.00.00.00.1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	56.230,92
--	-----------

17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

17.03 - Bloco de Financiamento da Proteção Especial - AC

08.243.0011.6.005-3.3.90.30.00.00.00.1770 - MATERIAL DE CONSUMO	4.850,29
---	----------

17.04 - Componentes para Qualificação da Gestão

08.244.0011.2.088-3.3.90.39.00.00.00.11021 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	6.000,00
---	----------

22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

22.01 - SM de Meio Ambiente

18.542.0017.2.125-3.3.90.30.00.00.00.00.11003 - MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00
18.542.0017.2.125-3.3.90.36.00.00.00.00.11003 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA	45.971,92
18.542.0017.2.125-3.3.90.39.00.00.00.00.11003 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	19.599,61

34 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

34.01 - SM de Comunicação Social

04.131.0002.2.132-3.3.90.30.00.00.00.00.11003 - MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
04.131.0002.2.132-3.3.90.39.00.00.00.00.11003 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	200.000,00

36.01 - SM de Cultura e Turismo

23.695.0005.2.136-3.3.90.39.00.00.00.00.1000 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	15.000,00
13.392.0005.2.020-3.3.90.39.00.00.00.00.1000 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	10.000,00

Art. 2º - Para cobertura de parte do crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação da dotação abaixo relacionada, no valor de **R\$ 1.102.754,47**(Um milhão, cento e dois mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e sete centavos), em conformidade com a Lei Municipal nº 1337/2019:

02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.01 - SM de Administração

04.122.0002.2.002-3.1.90.11.00.00.00.00.1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO CIVIL	25.000,00
28.843.0020.2.005-3.2.90.21.00.00.00.00.1000 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	100.000,00
04.128.0002.2.140-3.3.90.36.00.00.00.00.1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.673,26
04.122.0002.2.141-3.3.90.39.00.00.00.00.1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00

16 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

16.02 - Manutenção da Educação Infantil

12.365.0004.2.070-3.3.90.30.00.00.00.00.1000 - MATERIAL DE CONSUMO	56.230,92
--	-----------

16.01 - Manutenção do Ensino Fundamental

12.361.0004.2.065-3.3.90.33.00.00.00.00.1107 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	850.000,00
---	------------

17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

17.03 - Bloco de Financiamento da Proteção Especial - AC

08.243.0011.6.005-3.3.90.36.00.00.00.00.1770 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.850,29
---	----------

17.04 - Componentes para Qualificação da Gestão

08.244.0011.2.096-3.3.90.48.00.00.00.00.11021 -OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICAS	6.000,00
---	----------

36 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

36.01 - SM de Cultura e Turismo

13.392.0005.2.020-3.3.90.30.00.00.00.00.1000 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
23.695.0005.2.136-3.3.90.30.00.00.00.00.1000 - MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00

Art. 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos do excesso de arrecadação nas fontes abaixo relacionadas, no valor **R\$ 660.426,66** (Seiscentos e sessentamil, quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões), em conformidade com a Lei Municipal nº 1337/2019, conforme segue:

Fonte 11003

660.426,66

Art. 4º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos do superávit financeiro nas fontes abaixo relacionadas, no valor **R\$ 360.000,00** (trezentos e sessenta mil) para a(s) seguinte(s) dotação(ões), em conformidade com a Lei Municipal nº 1337/2019, conforme segue:

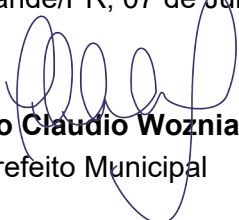
Fonte 3000

360.000,00

Art. 5º - Ficam alteradas as metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2020 e do Plano Plurianual 2018-2021, em valores iguais aos alterados nos artigos anteriores, nos respectivos programas, órgãos e ações respectivas, em conformidade com o que dispõe o art. 18 da Lei Municipal nº 1337/2019.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande/PR, 07 de julho de 2020.


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal